



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2021/VP, de 06 de janeiro de 2021

Define as atribuições dos Juízes de Direito Auxiliares para exercício de atividades da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, bem assim na forma do art. 41 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir as atribuições aos Juízes de Direito Auxiliares para exercício de atividades da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em colaboração e sob a coordenação da Vice- Presidente.

**Art. 2º** - Compete ao Juiz Auxiliar da Vice-Presidência **ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA**, as seguintes atribuições, de cunho administrativo:

I – Gerenciar a atividade de apreciar os atos administrativos referentes ao Presidente;

II – Auxiliar a Vice-Presidente quanto à colaboração com o Presidente na representação e na administração do Tribunal e, ainda, com a presença do Corregedor-Geral no estudo da proposta orçamentária do Poder Judiciário;

III - Gerenciar a atividade de relatar e votar no Tribunal Pleno e no Órgão Especial em matéria administrativa;

IV– Coordenar a expedição de Instruções Normativas para regular o



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

processamento dos Recursos dirigidos ao Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, no âmbito deste Tribunal, de acordo com as orientações das Cortes Excepcionais;

V – Coordenar a comunicação a todos os Desembargadores do Tribunal de Justiça e aos Juízes Diretores de Foro, sobre as decisões de que tratam os arts. 1.029, § 4º, 1.035, § 5º, 1.036, § 1º, 1.037, inciso II, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), bem como a revogação da suspensão, caso o relator no Tribunal Superior não proceda à afetação, nos termos do art. 1.037, § 1º, do Código de Processo Civil;

VI – Coordenar o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – Nugep, quanto à padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

VII – Coordenar as atividades relacionadas ao Centro de Inteligência do Poder Judiciário, criado pela Resolução nº 349, de 23 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

VIII - Coordenar as atividades relacionadas ao Núcleo de Ações Coletivas – NAC, criado pela Resolução nº 339, de 08 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 3º** - Compete ao Juiz Auxiliar da Vice-Presidência **EDSON DIAS REIS**, as seguintes atribuições, de cunho jurisdicional:

I – Gerenciar a atividade concernente ao juízo de admissibilidade dos recursos interpostos ao Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça e, se positivo, remeter o feito às respectivas Corte Superiores, observadas as disposições constantes do Regimento Interno desta Corte;

II – Gerenciar a atividade concernente à aplicação do regime da repercussão geral e a sistemática dos recursos extraordinário e especial repetitivos, observando o disposto no art. 1.030, incisos I, II e III, e o rito previsto dos artigos 1.036 a 1.041, todos do Código de Processo Civil;

III - Gerenciar a atividade concernente à seleção, conforme o art. 1.036, §



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1º, do Código de Processo Civil, de 2 (dois) ou mais recursos, que apresentem viabilidade recursal, e encaminhar ao Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça para fins de afetação, determinando a suspensão do trâmite de todos os processos pendentes, individuais e coletivos, que tramitem no Estado;

IV – Gerenciar a atividade de relatar o agravo interno interposto das decisões prolatas pela Vice-Presidente na aplicação de entendimento firmado em regime de repercussão geral ou julgamento de recursos repetitivos, nos termos dos artigos 1.030, §2º, 1.035, §7º, e 1.036, §3º, todos do Código de Processo Civil.

V - Gerenciar a atividade de relatar exceção, não reconhecida, oposta ao Presidente do Tribunal;

VI - Gerenciar a atividade de relatar e votar no Tribunal Pleno e no Órgão Especial em matéria judicial;

VII – Gerenciar a atividade de decretar a suspensão do processo e processar e julgar a habilitação incidente, no curso do prazo para a interposição de recurso para os Tribunais Superiores, ou durante o processamento destes;

VIII – Gerenciar a atividade de apreciar:

a) petição referente a autos originários, no curso do prazo p ara a interposição de recursos para os Tribunais Superiores ou durante o processamento e na pendência desses perante a Vice-Presidência, inclusive pedido de concessão de efeito suspensivo e de justiça gratuita e demais incidentes;

b) petição referente a autos originários findos, estando o Relator afastado de suas funções por mais de 30 (trinta dias) ou após sua aposentadoria;

c) os pedidos de desistência dos recursos e ações, quando, no período de recesso forense o Relator não estiver de plantão;

IX – Gerenciar a atividade de prestar informações solicitadas pelos Tribunais Superiores, em matéria jurisdicional, se o pedido se referir a processo que esteja tramitando no Tribunal, podendo ouvir a respeito o Relator, caso em que essa informação acompanhará a do Vice-Presidente.

**Art. 4º** - Os Juízes Auxiliares da Vice-Presidência prestarão assessoria à



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Vice-Presidente nos atos oficiais e reuniões a que esta deva comparecer.

**Art. 5º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se, encaminhando-se cópia desta ordem de serviço a todos os setores vinculados à Vice-Presidência.

Cuiabá, 06 de janeiro de 2021.

Desembargadora **Maria Aparecida Ribeiro,**  
**Vice-Presidente do Tribunal de Justiça**  
assinado digitalmente